



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024
PROCESSO nº 33/2024**

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para tender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.308.135,56 (Um milhão trezentos e oito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 13/06/2024 às 08:00 horas do dia 27/06/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 27/06/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 27/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 12 de junho 2024

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antônio Luis Szaykowski, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico (**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4195/2023, pela Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. É Pregoeira, deste Município, **Vera Maria Benzak Krawczyk**, designada pela Portaria nº 10/2024 de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município.

1.3. O Pregão será realizado conforme datas abaixo:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 13/06/2024 às 08:00 horas do dia 27/06/2024.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 27/06/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 27/06/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.com “**Acesso Identificado no link licitações**”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil – BLL.

2.4. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

2.5. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do Município de Cruz Machado para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

3. DO OBJETO

3.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para tender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

3.2. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
219	05.002	05.002.08.243.0013.6009.3.3.90.30.00	Manutenção da Piscina Térmica
232	05.003	05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
247	05.003	05.003.08.243.0013.2084.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
240	05.003	05.003.08.243.0013.2036.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
255	05.004	05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
200	05.002	05.002.08.243.0013.6001.3.3.90.30.00	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes
96	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00	Rede Atenção Básica Municipal
191	05.002	05.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	Casa Lar
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
400	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.30.00	Assistência Agropecuária Vegetal
1	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.
16	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	Serviços da Administração Geral.
368	07.001	07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal

3

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgãos do Município de Cruz Machado ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgãos do município de Cruz Machado.
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- d) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) O impedimento de que trata a alínea “h” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea ‘j’ poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- o) O disposto na alínea ‘j’ não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

q) A vedação de que trata alínea 'f' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

k) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Cruz Machado PR;

6.4. A verificação da alínea “k” do item 6.3 será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

6.5. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/06:

6.5.1. Justifica-se a não aplicação do Artigo 48, com fulcro no Art. 49, inciso III, tal medida se justifica, pois, é mais vantajosa a ampla participação, a todos os possíveis interessados e empresas, buscando-se em obter êxito e efetividade na aquisição de todos os itens, visando a competitividade e economicidade ao ente público. Conforme últimos processos para este objeto, verificou-se a não participação de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresa de pequeno porte localizados LOCAL/ REGIONALMENTE, capazes de cumprir as exigências do edital, para todos os itens do processo.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Cruz Machado, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

8. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

8.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, na aba “Licitações” ou em (www.bll.org.br).

8.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

6

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela PREGOEIRA, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio

9.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos

9.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.12. Elaborar a ata da sessão;

9.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pela PLATAFORMA DA BLL www.bll.org.br ou deverão ser dirigidas e

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, nº 251, Centro no Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

11.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cruz Machado-PR.

11.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

11.10. Os documentos que compõem a proposta escrita ajustada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.11. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. **Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.**

11.13. DA PROPOSTA AJUSTADA APÓS A FASE DE LANCES:

11.13.1. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta **deverá ser digitalizada e anexada no “CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” na plataforma BLL em até 03 (três) horas após a solicitação via chat, pela pregoeira, com os valores oferecidos após a etapa de lances/negociação.**

11.13.1.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.13.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.13.3. Deverá conter a especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

11.13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.13.5. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.13.6. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.13.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. No dia previsto no preâmbulo do edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

12.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

12.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

12.20. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.21. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

12.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

12.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

12.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

12.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

12.30. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

12.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

12.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

12.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.34.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.35.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.35.2. Empresas brasileiras.

12.35.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.35.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.37. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

12.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.39. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

12.40. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e conforme disposto neste edital.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

13.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12

13.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

13.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

13.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

d) SICAF;

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

14.4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ele abrangidos.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

14.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS, contado da solicitação da pregoeira prorrogável por igual período mediante solicitação da licitante e devidamente justificado.

14.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.8.3. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.4. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

14.8.5. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 14.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.9.

14.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

14.13.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

14.13.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

14.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

14.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

14.17. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

14.18. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pela pregoeira independentemente de reconhecimento de firma.**

14.19. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.20. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

14.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.20.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.21. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

14.21.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, Cartão CPNJ (atualizado);

14.21.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

14.21.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

14.21.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

14.21.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.22. DECLARAÇÃO:

14.23.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

14.23. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DOCUMENTOS:

14.23.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

14.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante ser declarado vencedor.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a pregoeira informará, via chat, com no mínimo 24 horas de antecedência, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de recurso, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, a Pregoeira abrirá prazo de até 1 **(uma) hora**, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.1.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através da Plataforma BLL.

15.1.3. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

15.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pmcmm.pr.gov.br>.

15.2.2. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.3. O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

15.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1. 4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

18.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

19.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

19.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

19.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

19.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

19.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º).

20.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

20.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

20.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

20.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

20.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

20.2. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

21.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta inicial.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cruz Machado -PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmcm.pr.gov.br>, no link Portal Transparência, <http://www.bllcompras.com> e na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Vitória. Nº 251, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

25.15. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cruz Machado -PR quanto do emissor.

25.17. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.18. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

25.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de União da Vitória– PR

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira

26. ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – TERMO DE MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura de Cruz Machado, 12 de junho de 2024

Antônio Luís Szaykowski
Prefeito Municipal

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço **objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para tender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

26

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Combustíveis, de acordo com as especificações dos itens, constante nas solicitações de números: 182, 273, 274, 276, 277, 281, 282, 283, 284, 285, 289, 293, 298 e 305, emitido no sistema Betha e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.195, de 28 de março de 2023.

2.3. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de fornecimento de material de limpeza e higienização deve atender demanda de todas as Secretarias do Município de Cruz Machado, se torna necessário em virtude da necessidade de manutenção dos prédios, dos serviços prestados ao público além de condições de trabalho aos funcionários da municipalidade. Portanto, são necessários e básicos dentro dos setores, sendo fundamental para o perfeito funcionamento das Secretarias que compõem a administração desta municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1 A solução que se mostrou mais vantajosa a administração foi a A principal vantagem em escolher a solução 1 (de acordo com o ETP) é a unificação dos processos, facilidade de gerenciamento destes, diminuição de custos (com agilidade e eficiência dos tramites internos à administração) A aquisição dos itens soluciona, de maneira adequada e viável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não há necessidade de amostras e ou catálogos do objeto, visto que se trata de bens comuns, cuja qualidade e aferições de entrega serão conferidas pelo fiscal do contrato indicado por cada Secretaria.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Condições de entrega:

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

7.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade das SECRETARIAS DEMANDANTES, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

7.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS

7.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 dias corridos, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fornecedor

7.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail que deverá ser indicado pela fornecedora, como canal de atendimento

7.1.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, quando por transportadora, apenas atestando seu número de volumes, após serão conferidos em sua quantidade conforme solicitado, e a qualquer tempo poderão ser atestadas suas deficiências de qualidades e ou defeitos (durante a vigência de seu contrato).

7.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade da empresa fornecedora (contratada).

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Tratar-se de fornecimento de pronta entrega e consumo imediato, sem necessidade de garantia contratual.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não há garantias ou manutenções para o objeto licitado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada por responsável indicado pela Secretarias requisitantes, através dos servidores:

José de Oliveira – Secretaria de Obras

Harlei R E Silva – Secretaria de Administração

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

Galdino Oliveira – Secretaria de Saúde
Michele B Schorr – Secretaria de Assistência Social
Sidnei Milczuk – Secretaria de Agricultura
Thalita Zimolong de Souza – Secretaria de Educação

Os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

10.3. Designa-se Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Administração, Sr^a Andressa Szaykowski, responsável solidária na fiscalização do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, conforme exigências do item 14 do edital;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.308.135,56** (Um milhão trezentos e oito mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

29

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
219	05.002	05.002.08.243.0013.6009.3.3.90.30.00	Manutenção da Piscina Térmica
232	05.003	05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
247	05.003	05.003.08.243.0013.2084.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
240	05.003	05.003.08.243.0013.2036.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
255	05.004	05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
200	05.002	05.002.08.243.0013.6001.3.3.90.30.00	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes
96	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00	Rede Atenção Básica Municipal
191	05.002	05.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	Casa Lar
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
400	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.30.00	Assistência Agropecuária Vegetal
1	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.
16	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	Serviços da Administração Geral.
368	07.001	07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4195/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta os preços de contratações similares de outros órgãos, histórico de preços das últimas contratações, BLL, painel de preços, Banco de preços e em mídias especializadas. Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, desde que devidamente justificada a escolha desses fornecedores, mediante pedido formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

15.2. O servidor responsável pela cesta de preços foi o Sr. Harlei Estrengue da Silva, estando este ciente de todas as responsabilidades que implicam a pesquisa de preços.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da ata de registro será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, desde que comprovado seu preço vantajoso.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Entregar o objeto garantido a quantidade e sua qualidade;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

17.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

17.2.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Locais de entrega:

18.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço do preponente, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado, de segunda a sábado das 08:00 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (0800 642 3326) Secretaria de Administração.

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (42) 3554-122, Ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.



ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS

33

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	61,000	UN	14010381 ESCOVA DE MÃO COM CERDA DE POLIPROPILENO RESISTENTE E DURAVE - ESCOVA DE MÃO COM CERDA DE POLIPROPILENO RESISTENTE E DURAVEL para lavagem de roupas	5,2500	320,25
2	332,000	UN	14010738 Limpador limpeza pesada, brilho e secagem rápida.composição: - Limpador limpeza pesada, brilho e secagem rápida.composição:alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool ,coadjuvantes, solvente, conservante, fragrância e água. similar ao veja, embalagem de 500 ml	7,0500	2.340,60
3	146,000	UN	14010984 BALDE DE PEDREIRO, PLASTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 12 L - Balde de pedreiro plástico reforçado com alça metálica com um suporte na cor preta, uma pega, peso de aproximadamente 790 gramas e com capacidade de 12 litros.	16,9300	2.471,78
4	625,000	UN	14012209 SACO PARA LIXO 200L - SACO PARA LIXO 200L, PRETO, uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 200 litros, pacote contendo 10 unidades; medindo no mínimo (largura 90 x 105 altura x 0,0005 espessura) cm; na cor preta.	38,0500	23.781,25
5	131,000	UN	14021374 ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO - ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL	7,4800	979,88
6	4.538,000	UNI	14011753 ÁGUA SANITÁRIA 2% A 2,5%,CLORO ATIVO , FRASCO PLASTICO 1000m - Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio,	5,1800	23.506,84



					hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
7		4.419,000	UN	14021709	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% líquido, 1 litro, desinfetante - Álcool Etílico Hidratado 70% líquido, 1 litro, desinfetante de uso geral		5,5300	24.437,07
8		101,000	UN	14010944	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO - Vassoura de pelo sintética de 30cm, com cabo longo de 1,40cm, largura 5,00 cm, peso 600g.		20,6400	2.084,64
9		265,000	UN	14011391	LIMPA PISOS EM GERAL, MULTIUSO DOMESTICO, 5L - LIMPA PISOS EM GERAL, MULTIUSO DOMESTICO, Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde		27,0200	7.160,30
10		204,000	UN	14012076	SABÃO LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS - SABÃO LIQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS		25,5300	5.208,12
11		20,000	UN	45022456	LUVA DESCARTÁVEL DE SILICONE, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 U - LUVA DESCARTÁVEL DE SILICONE, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES		26,7900	535,80
12		8.146,000	PCT	14010976	SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO - SACO DE LIXO 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, REFORÇADO		3,7900	30.873,34
13		5.533,000	PCT	14011796	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHAS, PCT 1000UN- BRANCA - Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grofada, , cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção		13,8200	76.466,06



					de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com aproximadamente 1.000 folhas.			
14		427,000	PCT	14012075	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - SABÃO EM BARRA GLICERINADO COMPOSIÇÃO: SABÃO SOLIDO DE ACIDO GRAXO GLICERINA, CONSERVANTES INORGANICOS E AGUA), PCT COM 5 UNIDADES DE 200g	10,1000		4.312,70
15		4.596,000	PCT	14012207	SACO PARA LIXO 50L - NA COR PRETA - 6 MICRAS com 100 un - SACO PARA LIXO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES - ESPESSURA MINIMA DE 6 MICRAS -	42,0500		193.261,80
16		905,000	UN	45022409	ALCOOL 70% GEL 480g - Alcool 70% GEL 480g, desinfetante para superfícies e uso geral tradicional, embalagem squeeze para espirar o produto.	9,6600		8.742,30
17		342,000	UN	14010168	BLOCO SANITÁRIO COM SUPORTE - Bloco Sanitário Pinho com suporte e bastão, deverá proporcionar uma limpeza eficaz, combatendo os maus odores do banheiro e ajudando a remover as manchas.	5,6000		1.915,20
18		65,000	UN	13040364	LIXEIRA C/ PEDAL 20 LITROS - LIXEIRA C/ PEDAL 20 LITROS	34,4100		2.236,65
19		335,000	UN	14010435	ESCOVA DE LIMPEZA C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES - ESCOVA DE LIMPEZA C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES (TIPO VASSOURA) MINIMO DE 1,2 M CABO - CEPA EM MADEIRA OU PLASTICO - CERDAS DENSAS E BEM DISTRIBUÍDAS.	17,0700		5.718,45
20		264,000	UNI	14010581	LIMPA PISOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO - LIMPA PISOS - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA	11,2100		2.959,44



					ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. ou outro que vier a substituí-lo conforme resolução vigente - MINISTÉRIO DA SAÚDE			
21		180,000	UN	14011009	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO 750ML - Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/amarela/vermelha. Frasco de aprox. 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	9,0900		1.636,20
22		290,000	UN	14011298	Rodo de espuma, com a base e cabo de madeira. Espuma firme . - Rodo de espuma, com a base e cabo de madeira. Espuma firme e de difícil remoção. Tamanho da espuma : de 30 a 40 cm	17,0900		4.956,10
23		689,000	UN	14011493	PRENDEDOR DE ROUPA, DE MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPAS - MATERIAL: MADEIRA; APLICAÇÃO: VARAL DE ROUPAS; TAMANHO: MÉDIO; PACOTE COM 12 UNIDADES	2,3700		1.632,93
24		40,000	UN	14012058	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS - LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROS	131,0900		5.243,60
25		107,000	UN	11030023	RODO DE BORRACHA 60 CM COM REFORÇO PARA CABO - RODO DE BORRACHA DUPLA DE 60 CM, COM CABO REFORÇADO POR LIGAÇÕES METÁLICAS ENTRE O CABO E A BASE.	17,2500		1.845,75
26		553,000	UN	14010574	LIMPA VIDROS 550ML - LIMPA VIDROS - Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	11,8600		6.558,58
27		244,000	UN	14010699	Vassoura com cerdas de de Nylon Sintético, base resistente - Vassoura com	8,8200		2.152,08



					cerdas de de Nylon Sintético, base resistente, cerdas de comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo juxtapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, com cabo de madeira plastificado, emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, ideal para limpeza de pisos mais rústicos, carpetes, quintais, calçadas e ruas. Cabo no tamanho de 1,20cm Altura			
28		685,000	UN	14010736	DESODORISADOR DE AMBIENTE 360ML - Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de aprox. 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	14,0000		9.590,00
29		183,000	UN	14010794	ESPONJA DE AÇO PARA PANELA C/2 UND	3,2100		587,43
30		106,000	UN	14012195	LIXEIRA PLÁSTICA CAP. AP. 10L - LIXEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE APROXIMADA 10 LTS; TIPO: COM TAMPAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 28 CM, ALTURA 45 CM; COR BRANCA	15,6100		1.654,66
31		1.245,000	UN	14011200	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO, 01L - Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	12,7400		15.861,30



32	319,000	UN	14011692	ESPONJA DUPLA FACE,30cm, COM CABO	13,2000	4.210,80
33	359,000	UN	14012129	AMACIANTE DE ROUPA COM 2 LITROS. - Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	7,1200	2.556,08
34	572,000	UN	14012181	LIMPADOR MULTIUSO 500ML - LIMPADOR MULTIUSO 500ML, embalagem squeeze para espirrar o produto, similar ou igual a veja, brilhante, ajax, mr. musculo, minmano ou cif.	5,4300	3.105,96
35	6.710,000	PCT	14012208	SACO PARA LIXO 100L PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO 100L, Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno pacote com 100 unidades.	34,9000	234.179,00
36	280,000	PAR	4020059	LUVA NITRILICA A18 - 9 1/2 COM CA	15,4200	4.317,60
37	652,000	PCT	14010058	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES para limpeza de louça - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES para limpeza de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio. Produto abrasivo, Composição Aço carbono. Embalagem aluminizada, deacordo com as normas da ANVISA. Validade mínima 3 anos	2,5100	1.636,52
38	822,000	UN	14010064	PANO DE CHÃO TIPO SACO DE PANO P/ LIMPEZA MÍNIMO 70X1,20 - PANO DE CHÃO TIPO SACO DE PANO (TOALHA) TAMANHO MÍNIMO 70X1,20	9,3900	7.718,58
39	398,000	UN	14010901	MATERIAL 100% ALGODÃO Limpador desengordurante para cozinha em spray liquido 500 M - Limpador	13,2200	5.261,56



					desengordurante para cozinha em spray líquido 500 ML			
40		1.090,000	FRD	14011062	Papel higiênico branco picotado, fardos c/ 64 rolos de 30 mt - Papel higiênico branco picotado, folha dupla, cor branco neve, material 100% celulose virgem, macio. Fardos c/ 64 rolos de 30 metros	111,5400		121.578,60
41		157,000	UN	14011122	INSETICIDA AEROSOL MULTI 300 ML - Inseticida Aerosol Multi 300 ml composição Ingrediente ativos: Deltamethrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, p-metetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue.	12,8200		2.012,74
42		720,000	UN	14011174	FLANELA DE LIMPEZA, COR LARANJA - FLANELA DE LIMPEZA, cor laranja 100% algodão; medida mínima (28x48) cm;	3,9200		2.822,40
43		13,000	UN	14012039	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS - ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO 7 DEGRAUS COM PEÇAS EM POLIPROPILENO FABRICADA SEGUNDO NORMAS ABNT CAPACIDADE MINIMA 120KG	211,0000		2.743,00
44		100,000	UN	14012041	CERA EM PASTA INCOLOR 375 G - Cera em pasta incolor de boa qualidade, lata de 375g, composição: solvente mineral, cera Carnaúba, pigmento, fragrância e parafina	23,9000		2.390,00
45		1.159,000	UN	14012203	LUVA PARA LIMPEZA, TAM M, BORRACHA, FORRADA, EXTRA ESPESSA - Luva para limpeza, extra espessa, cor laranja. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho Médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	8,3700		9.700,83
46		649,000	UN	14012204	LUVA PARA LIMPEZA, TAM G, BORRACHA, FORRADA, EXTRA ESPESSA - Luva para limpeza, extra	8,3700		5.432,13



					esgrossa, cor laranja. Composição: borrracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho Grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393			
47		145,000	PCT	14021495	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO 19 (45 X 50CM), 100% POLIPROPILEN - TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO 19 (45 X 50CM), 100% POLIPROPILENO, C/ELASTICO - PACOTES COM 100 UNIDADES		13,4500	1.950,25
48		56,000	CX	14021574	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 - LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAM M, CX C/100 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.		19,7800	1.107,68
49		550,000	PAR	45021178	LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA C/ ISO 9001, LARANJA P - LUVA DE BORRACHA FORRADA P/ LIMPEZA C/ ISO 9001, LARANJA TAMANHO P, EXTRA ESPESSA		9,4400	5.192,00
50		32,000	UN	13045167	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C PEDAL E TAMPA, CAP 100 LT - LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NÃO PODENTO ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES: ALTURA 70CM / LARGURA 42 CM / COMPRIMENTO 58 CM COR: CINZA OU BRANC A		214,8600	6.875,52



51	32,000	UN	13045389	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CABO DE 1 METRO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CABO DE 1 METRO - Referência interna do Item: 24	19,4900	623,68
52	524,000	UN	14010410	SAPONACEO EM PÓ 300gr FRAGRANCIA VARIADA - Saponáceo em pó. Frasco plástico de 300gr. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,2200	2.211,28
53	76,000	UN	14010716	DISPENSER P/ SABONETE REFIL/ COR BRANCO COM RESERVATORIO PLA - DISPENSER P/ SABONETE REFIL/ COR BRANCO COM RESERVATORIO PLASTICO CAPACIDADE PARA REFIL DE ATÉ 800ML - SIMILAR OU IGUAL MARCA TRILHA	53,4000	4.058,40
54	507,000	UN	14011773	SAPONACEO CREMOSO 300ML - Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	8,4000	4.258,80
55	7,000	UN	14012040	ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA 70x35cm (AxL) - ESFREGADEIRA DE ROUPAS EM MADEIRA 70x35cm (AxL) as medids podem variar em 10%.	38,3700	268,59
56	2.628,000	UN	940400385	esponja de louça dupla face multiuso - Esponja de louça - para limpeza de louças, azulejos, fogões e utensílios domésticos, com ação antibactérias, fibra sintética com abrasivo, dupla face, sendo um lado (espuma macia) para limpeza de superfícies delicadas e o outro (fibra abrasiva) para a limpeza mais difícil, qualidade igual ou superior a scotch brite, antibacteriana, medindo 110 x 75 x 23 mm	2,5000	6.570,00



57	110,000	UN	14010376	CERA EM PASTA VERMELHA 4,5 KG - Cera em pasta vermelha de boa qualidade, lata de 4,5 Kg, composição: solvente mineral, cera Carnaúba, pigmento, fragrância e parafina	231,4400	25.458,40
58	1.032,000	UNI	14010043	SABAO EM PO 01 KG DE BOA QUALIDADE - SABÃO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Deverá constituir-se de pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágüe, removendo gorduras e manchas. EMBALAGEM: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente. EMBALAGEM: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilo. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	11,7700	12.146,64



59	80,000	UN	14011495	CERA EM PASTA INCOLOR 4,5 KG - Cera em pasta incolor de boa qualidade, lata de 4,5Kg, composição: solvente mineral, cera Carnaúba, pigmento, fragrância e parafina	233,1900	18.655,20
60	193,000	CX	14011025	COPO DESCARTAVEL - 180 ML CX C/2500 UNIDADES. - COPO DESCARTAVEL - 180 ML CX C/2500 UNIDADES.	124,1600	23.962,88
61	97,000	MÇ	14010767	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO MÇ 10CXx40PALITOS - ACENDEDOR, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio; pct c/ 10 cxs	3,5000	339,50
62	252,000	UN	14012124	PACOTE DE PLASTICOS CAP 5L ROLO COM 100 UNIDADES - PACOTE DE PLASTICOS CAP 5L ROLO COM 100 UNIDADES	11,6100	2.925,72
63	6.000,000	UNI	50347790	SACOLA PLASTICA REFORÇADA BRANCA - 50X60 CM - CAP 5 KG - SACOLA PLASTICA REFORÇADA BRANCA - 50X60 CM - CAP 5 KG	0,2300	1.380,00
64	250,000	UN	13030980	Isqueiro bic chama grande - Isqueiro bic chama grande	6,0200	1.505,00
65	295,000	UN	14011500	PACOTE PLASTICO 2L, ROLO COM 100 UNIDADES - PACOTE PLASTICO 2L, ROLO COM 100 UNIDADES	9,1100	2.687,45
66	3.410,000	UN	940400386	Detergente - lava louças - Detergente - lava louças líquido pronto para o uso, contendo tensoativo biodegradável, neutro e de BOA qualidade. Com glicerina que reduz a irritação da pele em contato com o produto no uso. Embalagem plastica resistente tampa bico push pull dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: Lauril eter sulfato de sódio etoxilado, Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, Glicerina, coadjuvantes, conservantes, corantes, espessantes, fragrância e água.	2,0700	7.058,70



					Prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, com reconhecimento de eficiência			
67		692,000	UN	940400403	pano de louça, de boa qualidade - pano de louça, de boa qualidade, composto de 100% de algodão, medindo aproximadamente 35 x 65 cm, alvejado, acabamento em costura nas laterais, na cor branca.		7,7200	5.342,24
68		560,000	UN	940400388	Pano de Chão Xadrez, para limpeza geral - Pano de Chão Xadrez, para limpeza geral, feito em sacaria, 100% algodão de excelente qualidade, medindo 45 cm x 65 cm		6,7900	3.802,40
69		1.814,000	UN	14011262	DESINFETANTE 2L COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS - Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromáticas diversas. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		7,5300	13.659,42
70		240,000	UNI	940400392	hipoclorito 1% para alimentos embalagem de 01 litro - hipoclorito 1% para alimentos embalagem de 01 litro		4,1500	996,00
71		12,000	UN	13045389	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CABO DE 1 METRO - PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO, CABO DE 1 METRO		19,4900	233,88
72		10,000	PAR	4020120	LUVA NITRILICA A18 10/2 COM CA -		15,4200	154,20
73		60,000	UN	45022457	ABSORVENTE COM GEL E ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES - ABSORVENTE COM GEL E ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES		5,3700	322,20
74		200,000	PCT	14021591	ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA TAMANHO ÚNICO UNISSEX ANTIAL -		13,4200	2.684,00



					ABSORVENTE PARA INCONTINÊNCIA TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, ANTIALÉRGICO, COM GEL, PACOTE COM 20 UNIDADES			
75		20,000	UN	14021827	Borrifador de plástico com gatilho 500 ml -	6,4700	129,40	
76		30,000	UN	14010504	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS SEM SAL, EMBALAGEM 350 ML - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS SEM SAL, EMBALAGEM 350 ML	15,1900	455,70	
77		30,000	UN	14021488	CORTADOR DE UNHA- TAMANHO MEDIO - CORTADOR DE UNHA- TAMANHO MEDIO	8,1800	245,40	
78		124,000	UNI	14020010	COTONETES, CAIXA COM 75 UNIDADES - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	2,3100	286,44	
79		50,000	UNI	14020011	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM 90 GRAMAS - CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM 90 GRAMAS	5,2600	263,00	
80		20,000	UN	14021428	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE ROLON 50ML - DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE ROLON 50ML	4,8600	97,20	
81		30,000	UN	14012154	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 400 A 600 FOLHAS, TENDO ABERTURA POR DISPOSITIVO ANTI VANDALISMO	37,0300	1.110,90	
82		50,000	UN	14021788	ESCOVA DE DENTES MACIA FORMATO ANATÔMICO - Escova dental, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,5cm de largura e entre 9 e 16,5cm de comprimento. Cerdas	4,2700	213,50	



					macias em nylon na cor natural, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).			
83		50,000	UN	14010886	ESCOVA DE UNHA PEQUENA - Escova para Unha - Plástica - Pacote com 1un		3,3300	166,50
84		5,000	UN	14010947	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, ATÓXICA, COM CABO - Escova para limpeza de mamadeiras e bicos. Atóxica, com cabo rígido em polipropileno, inquebrável com cerdas em náilon, possui esponja em sua ponta facilitando a limpeza de locais mais difíceis. Embalagem com uma unidade menor (para chuquinhas) e outra maior (para mamadeiras)		21,0600	105,30
85		34,000	UN	14011177	FIO DENTAL , UND C/100mts - FIO DENTAL , UND C/100mts		4,9800	169,32
86		100,000	PCT	45014411	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN COM INDICADOR DE UMIDADE, COM ELASTICO, COBERTURA INTERNA, MACIA , RESISTENTE, HIPOALERGICA, GEL ULTRA ABSORVENTE PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES.		8,0300	803,00
87		20,000	UN	14020131	LAMINA INOX DE BARBEAR CX C/ MINIMO 50 UNIDADES - LAMINA INOX DE BARBEAR CX C/ MINIMO 50 UNIDADES		19,6400	392,80
88		20,000	PCT	45018072	LENÇOS UMEDECIDOS (com 100 unidades) - LENÇOS UMEDECIDOS SUAVE E RESISTENTES SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, AROMA ALOE VERA , PACOTE COM 100 UNIDADES.		6,5400	130,80



89	20,000	UN	13040325	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LT - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 15 LT	28,2500	565,00
90	15,000	UN	13045422	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALDE REMOVIVEL 12 LITROS - LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALDE REMOVIVEL 12 LITROS	116,2700	1.744,05
91	100,000	UN	14010361	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LIMPA MÓVEIS, emulsão aquosa cremosa; perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera micro cristalina, óleo parafínico, silicone, alcalizante; espessante; tensoativo; formaldeído; solvente alifático, perfume e água, frasco plástico - 200 ml.	6,6700	667,00
92	10,000	UN	14010652	LUVA NITRILICA CANO LONGO COMPRIMENTO 50 CM -	15,4200	154,20
93	4,000	ROLO	5090005	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 30 METROS, COMPLETA COM 1 ESGU - MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA 30 METROS, COMPLETA COM 1 ESGUICHO REGULAVEL DE METAL COM ABRAÇADEIRA E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 3/4 E 1/2 COM ARRUELA E VEDAÇÃO.	122,0700	488,28
94	50,000	CX	14021441	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES -	2,5000	125,00
95	200,000	UNI	14011744	PANO DE LIMPEZA ATOALHADO, MEDIDAS MÍNIMAS 60X120CM -	6,5600	1.312,00
96	150,000	UNI	14012226	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, MEDINDO 47 X 77 CM. - PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, MEDINDO 47 X 77 CM.	9,2300	1.384,50
97	200,000	UN	7030032	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 60X90 CM -	8,6400	1.728,00
98	50,000	PCT	14021769	PAPEL HIGIENICO 300M, CX C/ 8 ROLOS - Papel Higiénico 300m, branco, folha simples, 100% celulose, c/ 8 rolos.	52,0500	2.602,50



99	1.500,000	FRD	14021602	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, (duas dobras) PARA BANHEIRO 1000 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIP RECICLADO (duas dobras) PARA BANHEIRO, FARDO COM 1000 FOLHAS	20,2500	30.375,00
100	250,000	PCT	14020049	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS DE 30 FOLHA 22X20 - PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS DE 30 FOLHA 22X20	7,0000	1.750,00
101	15,000	UN	14010163	PENTE PARA CABELO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - PENTE PARA CABELO EM PLASTICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM CABO, DENTES LARGOS.	5,9400	89,10
102	20,000	UN	14011537	REFIL I LUVA APLICADORA DE CERA 45CM - REFIL LUVA APLICADORA DE CERA 45CM	36,9700	739,40
103	74,000	UN	14010378	REMOVEDOR DE ESMALTE DAS UNHAS (ACETONA 58%), EMBALAGEM DE - REMOVEDOR DE ESMALTE DAS UNHAS (ACETONA 58%) , EMBALAGEM DE 100 ML	5,2500	388,50
104	1.200,000	PCT	14011143	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE 100 LITROS, PACOTE COM100 - SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	90,3200	108.384,00
105	1.000,000	PCT	45022246	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO de 30 lt, PCT COM 100 UNI - SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO de 30 lt, PCT COM 100 UNIDADES	33,2300	33.230,00
106	3.000,000	UN	14012205	SACO PARA LIXO 15L PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO 15, Saco plástico lixo, 15 litros, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	10,3800	31.140,00
107	10,000	ROLO	8030057	SACO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE 40X50X06 - SACO	16,8800	168,80



					PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 40X50X06 5 KG ROLO.			
108	5,000	UNI	13045339		SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 10 KGS. ROLO CO - SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 10 KGS. ROLO COM 500 UNIDADES. SOMENTE SERÁ ACEITO EM ROLO.	137,4600	687,30	
109	100,000	PCT	13045297		SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 24 CMS, PACOTE CO - SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 13 X 24 CMS, PACOTE COM 100 UNIDADES	24,5800	2.458,00	
110	200,000	PCT	13045136		SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA TALHERES 6X24 CMS, PACOTE - SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PARA TALHERES 6X24 CMS, PACOTE COM 100 UNIDADES	3,3900	678,00	
111	20,000	MLH	5110075		SACOLA PLÁSTICA BRANCA, MEDINDO 30x40cm - milho - SACOLA PLÁSTICA BRANCA, MEDINDO 30x40cm - milho	50,7300	1.014,60	
112	30,000	UN	14010321		SHAMPOO PARA CABELOS 350 ML - SHAMPOO PARA CABELOS, SEM SAL, CABELOS NORMAIS, FRAGANCIA SUAVE, 350 ML	9,1200	273,60	
113	20,000	UN	14021748		TESOURA DE CORTAR UNHAS DE BEBÊ - TESOURA DE CORTAR UNHAS DE BEBÊ	8,9600	179,20	
114	100,000	UN	7030041		TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 75X140CM - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 75X140CM	22,7900	2.279,00	
115	10,000	UN	14021731		MAMADEIRA CAPACIDADE MINIMA 240 ML, INODORA, ESTERILIZÁVEL - MAMADEIRA CAPACIDADE MINIMA 240 ML, INODORA, ESTERILIZÁVEL ATÉ 121º GRAUS, ATÓXICA, BICO DE SILICONE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO E TRANSPARENTE, RESPIRO NA PARTE SUPERIOR DO	16,7600	167,60	



					BICO NA POSIÇÃO DE USO. COR AMARELA			
116	50,000	UN	14012665		LUVA APLICADORA DE CERA	29,1400		1.457,00
117	10,000	UN	14021599		ALCOOL ETILICO E HIDRATADO 92,8° INPM LIQUIDO TRADICIONAL D - ALCOOL ETILICO E HIDRATADO 92,8° INPM LIQUIDO TRADICIONAL DE 01 LITRO CX C/ 12 Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade e código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses	94,6800		946,80
118	20,000	UN	45021947		APARELHO DE BARBEAR EM INOX COM HASTE E SUPORTE PARA LAMINA - APARELHO DE BARBEAR EM INOX COM HASTE E SUPORTE PARA LAMINA SEPARADOS AUTOCLACAVEL	11,6300		232,60
119	300,000	UN	14021490		APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CARTELA COM 3 UNIDADES - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, DE BOA QUALIDADE, COM 3 LÂMINAS DE AÇO, CARTELA COM 3 UNIDADES.	5,8000		1.740,00
120	100,000	BOBI	140256902		PANO MULTIUSO (Itipo perfex) - PANO MULTIUSO TNT (tipo perfex) pano para limpeza, descartavel, picotado, em bobinas	109,7400		10.974,00



					com 600 un. medidas minimas 240x0,27 m. cor branca, azul, verde ou laranja.			
121		12,000	UN	14010598	BALDE PLASTICO QUADRADO REFORÇADO 15 LITROS - BALDE PLASTICO QUADRADO REFORÇADO 15 LITROS C/ALÇA.		14,0100	168,12
122		500,000	UN	940400629	ROUPA ÍNTIMA PARA INCONTINÊNCIA, LINHA UNISSEX PARA SER VESTIDA, COM CINTURA EM ELÁSTICO QUE PROPORCIONA ABSORÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA, TAMANHOS P, M, G, GG/XG - ROUPA ÍNTIMA PARA INCONTINÊNCIA, LINHA UNISSEX PARA SER VESTIDA, COM CINTURA EM ELÁSTICO QUE PROPORCIONA ABSORÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA, TAMANHOS P, M, G, GG/XG		3,3700	1.685,00
123		20,000	UN	13045142	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO C/ CABO -		21,9900	439,80
124		400,000	UN	14012178	DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PASTILHA ADESIVA 25GR COM 3 - DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PASTILHA ADESIVA 25GR COM 3 pastilhas- PESO MINIMO - DURAÇÃO MINIMA 400 DESCARGAS. FRAGRANCIAS VARIADAS. COMPOSIÇÃO: Ingredientes Ifa-Olefina Sulfonato de Sódio, Bicarbonato de Sódio, Detergente Aniônico, Coadjuvantes, Fragrância e Corantes - Similar Igual ou superior (marca referência): HARPIC		8,0500	3.220,00
125		30,000	UN	940400690	RODO EM BORRACHA E.V.A, COM CABO DE ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL, ARTICULÁVEL, LARGURA MÍN 40 CM, - RODO EM BORRACHA E.V.A, COM CABO DE ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL, ARTICULÁVEL, LARGURA MÍN 40 CM,		22,3500	670,50



126	20,000	UN	13040395	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS uso profissional, Material: polietileno de média densidade. altura 68 x largura 41 x profundidade 41 cm. produto dentro das normas ANVISA, cor branca	130,8500	2.617,00
127	3,000	UN	13045592	Cabo Extensor Alumínio Telescópico 4,57 mt - Multiuso - Cabo Extensor Alumínio Telescópico 4,57 mt - Multiuso, sistema de cabos telescópicos para prolongar vassoura e/ou rodo, 05 un estagios de alumínio auto acopláveis 90 cm 1 com alça para manuseio,e uma ponteira para cabo alumínio com engate para vassoura.	83,6300	250,89
128	6,000	PCT	14021753	ALGODÃO EM BOLAS,PACOTE COM 100G - ALGODÃO EM BOLAS,PACOTE COM APROX. 100G	7,8000	46,80
129	96,000	UN	140201234	Aparelho de barbear. Características especiais: À prova d'ág - Aparelho de barbear. Características especiais: À prova d'água, 3 lâminas, cabeça móvel e fita lubrificante. Dimensões do item C x L x A 10,2 x 19,5 x 2 centímetros. Pele: normal.	4,5100	432,96
130	60,000	UN	14011706	CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS - CREME DENTAL, EMBALAGEM DE 180 GRAMAS	6,1100	366,60
131	48,000	UN	14010398	CREME P/ CABELO TRATAMENTO INTENSIVO POTE 1KG - CREME P/ CABELO TRATAMENTO INTENSIVO POTE 1 KG	17,3900	834,72
132	96,000	PCT	45018066	Pacote com 50 unidades de toalhas umedecidas (não lenço), - Pacote com 50 unidades de toalhas umedecidas, (não lenço), com aloe vera, sem álcool, testado dermatologicamente	7,8300	751,68
133	24,000	UN	14021282	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS x 60 FOLHAS - PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 FOLHAS - PICOTADO	7,4500	178,80



134	24,000	UN	27021258	PASTILHA INSETICIDA ELÉTRICO 12H REFIL COM 12 UNIDADES - PASTILHA INSETICIDA ELÉTRICO 12H REFIL COM 12 UNIDADES	29,7300	713,52
135	120,000	UN	14021702	SABONETE 90 GRAMAS - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,2100	385,20
136	24,000	UN	14010240	SHAMPOO INFANTIL - SHAMPOO INFANTIL 200 ML	9,9300	238,32
137	24,000	PCT	14011225	GUARDANAPO DESCARTAVEL 30X30 A 33 X 33 CM - COM 50 UNID - GUARDANAPO DESCARTAVEL MEDIDAS ENTRE 30X30 A 33 X 33 CM - COM 50UNID	2,9100	69,84
138	120,000	PCT	14027653	ABSORVENTE COM GEL E ABAS - ABSORVENTE COM GEL E ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	5,3700	644,40
139	50,000	UN	14029208	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS - ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAIS, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	4,2700	213,50
140	6,000	UN	14021603	Aparelho protector elétrico, bivolt, repelente contra pernil - Aparelho protector elétrico, bivolt, repelente contra pernilongos e mosquitos, sem cheiro, com refil de pastilha	27,1100	162,66
141	48,000	UN	140241599	Shampoo 350 ml para adulto. Tipo de material: Livre de amôni - Shampoo 350 ml para adulto. Tipo de material: Livre de	9,1200	437,76



					amônia. Tipo de cabelo: Todos. Aroma: unisex.			
142		14,000	UN	940400724	Toalha de rosto, alta absorção, 100% algodão, tamanho 0,45X0,75cm, preferencialmente nas cores: rosa, azul claro, verde claro, bege, cinza, marrom, vermelho, azul marinho - Toalha de rosto, alta absorção, 100% algodão, tamanho 0,45X0,75cm, preferencialmente nas cores: rosa, azul claro, verde claro, bege, cinza, marrom, vermelho, azul marinho		13,7600	192,64
143		24,000	UN	940400696	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO 150 ML - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO 150 ML		7,6500	183,60
144		24,000	UN	940400697	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO 150 ML - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO 150 ML		9,7600	234,24
145		20,000	UN	940400722	Toalha de banho, alta absorção, 100% algodão, tamanho 1,50mX0,75 cm, preferencialmente nas cores: rosa, azul claro, verde claro, bege, cinza, marrom, vermelho, azul marinho - Toalha de banho, alta absorção, 100% algodão, tamanho 1,50mX0,75 cm, preferencialmente nas cores: rosa, azul claro, verde claro, bege, cinza, marrom, vermelho, azul marinho		22,7900	455,80
146		20,000	UN	940400699	ESTOJO DENTAL PLÁSTICO - ESTOJO DENTAL PLÁSTICO		14,4000	288,00
147		12,000	UN	940400701	PROTETOR SOLAR FATOR 50 ADULTO - PROTETOR SOLAR FATOR 50 ADULTO		37,9400	455,28
148		12,000	UN	940400700	PROTETOR SOLAR FATOR 50 INFANTIL - PROTETOR SOLAR FATOR 50 INFANTIL		37,9400	455,28
149		48,000	UN	140258745	Condicionador 350 ml para adulto. Tipo de material: Livre de - Condicionador 350 ml para adulto. Tipo de material: Livre de amônia. Tipo de cabelo: Todos. Aroma: unisex.		15,1900	729,12



150	12,000	UN	940400703	REPELENTE INFANTIL 100 ML OU MAIS - REPELENTE INFANTIL 100 ML OU MAIS	16,3000	195,60
151	12,000	UN	940400704	REPELENTE ADULTO 200 ML - REPELENTE ADULTO 200 ML	16,3000	195,60
152	6,000	UN	940400705	ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ 50 ML - ÓLEO HIDRATANTE PARA BEBÊ 50 ML	14,4700	86,82
153	24,000	UN	940400706	LIXA PARA UNHAS - MÃOS E PÉS - LIXA PARA UNHAS - MÃOS E PÉS	2,9600	71,04
154	6,000	UN	940400709	TOUCA DE PLÁSTICO PARA BANHO - CORES SORTIDAS - TOUCA DE PLÁSTICO PARA BANHO - CORES SORTIDAS	8,5200	51,12
155	2,000	UN	940400710	TRONINHO INFANTIL COM TAMPA E PENICO REMOVÍVEL - TRONINHO INFANTIL COM TAMPA E PENICO REMOVÍVEL	35,3600	70,72
156	12,000	UN	940400711	GEL PARA CABELO 300 G - GEL PARA CABELO 300 G	13,0700	156,84
157	12,000	UN	940400714	ESMALTE CORES SORTIDAS COMO ROSA CLARO E ESCURO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E NUDE - ESMALTE CORES SORTIDAS COMO ROSA CLARO E ESCURO, VERMELHO, PRETO, BRANCO E NUDE	6,7600	81,12
158	12,000	UN	940400713	CREME HIDRATANTE CORPORAL UNISSEX - CREME HIDRATANTE CORPORAL UNISSEX	14,0400	168,48
159	3,000	UN	940400715	BORRIFADOR PLÁSTICO PEQUENO - PARA CABELOS - BORRIFADOR PLÁSTICO PEQUENO - PARA CABELOS	6,4700	19,41
160	30,000	UN	940400716	ELASTICO DE CABELO EM SILICONE CORES DIVERSAS - ELASTICO DE CABELO EM SILICONE CORES DIVERSAS	6,0800	182,40
161	6,000	UN	940400723	Toalha de banho para bebê com capuz, 80X80cm, soft 100% algodão, com estampa infantil - Toalha de banho para	25,8600	155,16



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

[illegible]



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(Papel timbrado da licitante)**

57

Edital de Pregão Eletrônico Nº xxx/2024
Processo nº /2024
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024 em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxx, para atender a demanda da secretaria xxxxxxxx do município de Cruz Machado -PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, em, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$

Informar Valor Total: R\$

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de xxxxx meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Representante Legal

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

58

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº xxx/2024 do Município de Cruz Machado-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: (atenção, informar e-mail e telefone corretos, válidos e atualizados, caso não seja possível o contato com a empresa será considerado como recusa na assinatura do contrato)

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante legal)



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

60

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machdao/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 714.986.999-87, portador da Carteira de Identidade nº 4.207.620/1409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço xxxxxxxxxxxx e, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade **necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Empresa XXXX, com sede XXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item parágrafo segundo desta Cláusula.

2.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

2.3.1. A listagem do cadastro reserva referente ao presente resgistro de preços consta como anexo a esta Ata.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

4.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

4.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital ou no aviso de contratação direta** e se obrigar nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital ou no aviso de contratação direta**; e

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.9.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.5. A sanção estabelecida no item 8.2.4 será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.6. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

8.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

65

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

9.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

9.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

9.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruz Machado, xxx de xxxx de 2024

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Antônio Luis Szaykowski – Prefeito

EMPRESA
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante Legal



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

66

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NºXXX/2024
PROCESSO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N ° XXXX/2024

67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de XXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXX, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constituí objeto deste contrato **a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para tender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

- 1.3. O regime de execução e o de empreitada por preço UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxx contados do dia XXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXX contados da XXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107, da lei nº 14.133/2021

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de **XXXXXX**, por meio do servidor **XXXXXXXXX** conforme portaria sob nº **XXXXXXXXX**.

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal xxxxxxxxxxxx, a Sra. xxxxxxxx, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Condições de entrega:

3.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, de acordo com a necessidade das SECRETARIAS DEMANDANTES, nos horários das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO MÍNIMO PARA PEDIDOS

3.1.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 dias corridos, contados da solicitação efetuada por e-mail, pela secretaria demandante.

3.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fornecedor

3.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA SECRETARIA SOLICITANTE** conforme solicitação realizada através de e-mail que deverá ser indicado pela fornecedora, como canal de atendimento

3.1.7. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.8. Os itens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, quando por transportadora, apenas atestando seu numero de volumes, após serão conferidos em sua quantidade conforme solicitado, e a qualquer tempo poderão ser atestadas suas deficiencias de qualidades e ou defeitos (durante a vigência de seu contrato).

3.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do item nem a responsabilidade da empresa fornecedora (contratada).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

4.1. O valor da contratação é de **XXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

69

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual=6%

70

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu contrato, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

6.2. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

6.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

6.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

71

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o departamento de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Nº Despesa	Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
219	05.002	05.002.08.243.0013.6009.3.3.90.30.00	Manutenção da Piscina Térmica
232	05.003	05.003.08.243.0013.2035.3.3.90.30.00	Secretaria Municipal de Assistência Social

Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

247	05.003	05.003.08.243.0013.2084.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
240	05.003	05.003.08.243.0013.2036.3.3.90.30.00	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
255	05.004	05.004.08.243.0013.2053.3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar.
200	05.002	05.002.08.243.0013.6001.3.3.90.30.00	Centro de Atividades para Crianças e Adolescentes
96	04.001	04.001.10.301.0005.2017.3.3.90.30.00	Rede Atenção Básica Municipal
191	05.002	05.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	Casa Lar
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
274	06.001	06.001.12.361.0006.2021.3.3.90.30.00	Manutenção e Desenvolvimento da Educação
400	08.001	08.001.20.608.0008.2062.3.3.90.30.00	Assistência Agropecuária Vegetal
1	02.001	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.00	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.
16	02.002	02.002.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	Serviços da Administração Geral.
368	07.001	07.001.26.782.0003.2010.3.3.90.30.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal
72	04.001	04.001.10.302.0005.2014.3.3.90.30.00	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rde Pública Municipal

75

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

76

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LOCAIS DE ENTREGA:

14.1.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues no endereço do preponente, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, conforme local indicado, de segunda a sábado das 08:00 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida na subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado/PR, xxx de de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –
2 –



Pregão nº 18/2024
Processo nº 33/2024